



LOA

LEI Nº. 653/11 – 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2012.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Programa do Município de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás para vigência no exercício financeiro de 2012, obedecendo ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na forma da Legislação Federal aplicável, composto pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 56.137.000,00 (Cinquenta e Seis Milhões Cento e Trinta e Sete Mil Reais) e fixa a despesa em igual quantia.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento.

## RECEITAS SEGUNDO AS FONTES DE RECURSOS

EM R\$

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>             | <b>38.753.000,00</b> |
| Receita Tributária                    | 2.268.000,00         |
| Receita de Contribuições              | 2.180.000,00         |
| Receita Patrimonial                   | 781.000,00           |
| Transferências Correntes              | 32.909.000,00        |
| Outras Receitas Correntes             | 615.000,00           |
| <b>Contas Retificadoras do FUNDEB</b> | <b>-4.266.000,00</b> |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>             | <b>21.650.000,00</b> |
| Alienação de Bens                     | 100.000,00           |
| Transferências de Capital             | 21.550.000,00        |
| <b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>  | <b>56.137.000,00</b> |

**Art. 3º** - A despesa será realizada com observância da classificação funcional programática e atendendo a seguinte esquematização.

**1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃOS****EM R\$**

|                         |                 |                      |
|-------------------------|-----------------|----------------------|
| <b>10</b>               | Poder executivo | 53.937.000,00        |
| <b>11</b>               | Legislativo     | 2.200.000,00         |
| <b>TOTAL POR ÓRGÃOS</b> |                 | <b>56.137.000,00</b> |

**1.2 – DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES DE GOVERNO****EM R\$**

|              |                                 |                      |
|--------------|---------------------------------|----------------------|
| <b>01</b>    | Legislativa                     | 2.200.000,00         |
| <b>02</b>    | Judiciária                      | 20.000,00            |
| <b>04</b>    | Administração                   | 6.486.250,00         |
| <b>06</b>    | Segurança Pública               | 160.000,00           |
| <b>08</b>    | Assistência Social              | 1.826.500,00         |
| <b>09</b>    | Previdência Social              | 2.715.000,00         |
| <b>10</b>    | Saúde                           | 8.344.250,00         |
| <b>12</b>    | Educação                        | 9.840.000,00         |
| <b>13</b>    | Cultura                         | 235.000,00           |
| <b>15</b>    | Urbanismo                       | 3.771.500,00         |
| <b>18</b>    | Meio Ambiente e Saneamento      | 15.209.000,00        |
| <b>20</b>    | Agricultura Pecuária e Comércio | 1.229.500,00         |
| <b>23</b>    | Turismo, Eventos e Lazer        | 982.000,00           |
| <b>24</b>    | Comunicações                    | 100.000,00           |
| <b>25</b>    | Energia - Iluminação Pública    | 231.000,00           |
| <b>26</b>    | Transporte                      | 1.910.000,00         |
| <b>27</b>    | Desporto e Lazer                | 507.000,00           |
| <b>99</b>    | Reserva de Contingência         | 100.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                                 | <b>56.137.000,00</b> |

**1.3 – DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ADMINISTRATIVA****EM R\$**

|              |   |                     |
|--------------|---|---------------------|
| <b>10-19</b> | Judiciário  | 20.000,00           |
| <b>10-20</b> | Gabinete do Prefeito                                | 766.500,00          |
| <b>10-30</b> | Sec. de Administração em Geral                      | 3.998.000,00        |
| <b>10-31</b> | Agência de Planejamento                             | 118.000,00          |
| <b>10-32</b> | Setor de Segurança Pública                          | 160.000,00          |
| <b>10-35</b> | Setor de Meio Ambiente e Saneamento                 | 15.209.000,00       |
| <b>10-36</b> | Setor de Agricultura e Pecuária                     | 110.000,00          |
| <b>10-38</b> | Setor de Comunicação                                | 100.000,00          |
| <b>10-39</b> | Setor de Iluminação Pública                         | 231.000,00          |
| <b>10-42</b> | Sec. Mul. De Obras e Serviços Públicos              | <b>3.771.500,00</b> |
| <b>10-43</b> | Agência Municipal de Transporte                     | <b>1.904.000,00</b> |
| <b>10-45</b> | Administração Financeira e Tributária               | <b>1.676.250,00</b> |
| <b>10-47</b> | Sec. Mul. Agricultura Pecuária Ind. E Comércio      | <b>1.229.500,00</b> |
| <b>10-50</b> | Sec. Municipal da Educação e Cultura                | 3.610.000,00        |
| <b>10-51</b> | Setor de Cultura                                    | 235.000,00          |
| <b>10-52</b> | Agência de Turismo                                  | 440.000,00          |
| <b>10-53</b> | Departamento de Desporto e Lazer                    | 507.000,00          |
| <b>10-54</b> | Sec. Mul. De Turismo, Eventos e Lazer               | 982.000,00          |
| <b>10-58</b> | Secretaria de Saúde                                 | 100.000,00          |
| <b>10-63</b> | Secretaria Mul. de Assistência Social               | 65.000,00           |
| <b>10-66</b> | FMDCA - Fundo Mul. Direito da Criança e Adolescente | 7.000,00            |
| <b>10-99</b> | Reserva de Contingência                             | 100.000,00          |
| <b>11-01</b> | Câmara Municipal                                    | 2.200.000,00        |
| <b>12-16</b> | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB           | 6.030.000,00        |
| <b>13-17</b> | Instituto de Previdência - Araguaia Prev.           | 2.715.000,00        |



|                    |   |                      |
|--------------------|---|----------------------|
| 14-15              | Fundo Municipal de Saúde - FMS          | 8.647.750,00         |
| 16-26              | Fundo Mul. De Assistência Social - FMAS | 1.544.500,00         |
| 16-28              | Fundo Municipal de Habitação            | 210.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b> |   | <b>56.137.000,00</b> |

**Art. 4º** - o Chefe do Poder Executivo poderá baixar, por decreto, na forma do artigo 107 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os orçamentos dos fundos especiais, fundações e autarquias, utilizando-se das consignações constantes da classificação funcional programática e dos elementos de despesa detalhadas neste Orçamento.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais, de natureza suplementar para reforço das dotações dos orçamentos de suas respectivas competências, até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total Geral das despesas fixadas do Município, dos Fundos, Fundações e Legislativo e Autarquias, utilizando-se do produto de anulação parcial ou total das dotações disponíveis por real economia, da reserva de contingência e do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

**Art. 6º** - Fica o Prefeito Municipal no âmbito de sua respectiva atribuição, autorizado a proceder à transposição ou remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra ou de órgão para outro, caso haja redução de atividade, extinção do órgão ou reorganização administrativa, até o limite das dotações fixadas para a categoria, programa ou órgão modificado ou extinto, conforme faculta o inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 7º** - Os valores fixados para a despesa prevista no Plano Plurianual em vigor, adequados para os valores atualizados, ficam retificados na forma desta Lei.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2012.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.**

  
**ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

|  |
|--|
| <b>CERTIDÃO</b>  |
| Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente <u>boletim</u> no Heliar desta Prefeitura Municipal, de acordo com o costume e de acordo com a |
| S. M. do Araguaia, <u>29</u> de <u>12</u> de <u>11</u>   |
| <u>Enaity Aparecida Parreira Veloso</u>  |
| SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO<br>DEC. Nº 1977/2009   |